

## O DIREITO À LITERATURA: “sonho acordado” das civilizações

Fabiane Aparecida PEREIRA<sup>1</sup>

## RESUMO

Este artigo foi desenvolvido a partir da análise da metáfora da literatura como “sonho acordado”, exposta no texto “O direito à Literatura”, presente na obra “Vários Escritos”, de Antônio Cândido. Sob a perspectiva desta metáfora, propõe-se, neste trabalho, um debate sobre os conceitos de literatura e direito e sobre como o chamado “universo fabulado” da literatura provém os indivíduos de instrução, educação e inclusão social. Analisando-se os deslizamentos da metáfora no texto, sua historicidade e condições de produção, objetiva-se desenvolver uma análise e reflexão sobre o papel (trans)formador da literatura e sua condição de necessidade universal. Através do caráter fabuloso, a literatura institui-se como meio de experiência e vivência, como instrumento de humanização e como transfiguração da vida, pois é produto da própria sociedade, deste modo, pode ser vista como um direito indispensável ao homem, pois o conduz ao autoconhecimento e ao entendimento do outro, assim como permite que seus sonhos sejam concretizados por meio das palavras.

**Palavras-chave:** Literatura. Direito. Direitos Humanos.

## 1 INTRODUÇÃO

A tensa exposição inicial de Antônio Cândido sobre as práticas sociais nocivas que pairam sobre os direitos humanos parece ser um arriscado ponto de partida para uma reflexão que envolverá assuntos como literatura, arte e cultura. Todavia, a perturbação afluída já nas primeiras páginas do texto “O direito à literatura”, serve como agente propulsor de uma imersão em um delicado e necessário debate que, por muitas vezes, é omitido ou evitado, visto que toca em questões melindrosas, como a que ponto está o respeito, o cumprimento e a garantia aos direitos considerados “essenciais” à vida humana. Para o autor, numa reflexão sobre as práticas atuais do homem em sociedade, principalmente no Ocidente, “[...] podemos dizer que os mesmos meios que permitem o progresso podem provocar a degradação da maioria” (CÂNDIDO, 1988, p. 169), desta forma, como garantir direitos às pessoas quando seu próprio semelhante lhes priva ou aniquila deste bem?

<sup>1</sup> Mestranda em Estudos Linguísticos na linha de pesquisa Práticas Discursivas e Subjetividades pela Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS). Graduada em Letras Inglês/Português pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), Campus de Joaçaba. Graduada em Letras Espanhol pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). **E-mail:** fabiaap@yahoo.com.br

Através da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DHDU) (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948), cada indivíduo pode conhecer as leis que, teoricamente, lhe garantem igualdade e respeito perante a sociedade, porém, é raro que surja alguma discussão sobre o lugar da literatura nesse contexto. Cândido (1988) propõe-se a examinar esta relação, trazendo importantes colocações sobre o papel da literatura enquanto instrumento de inclusão social e prática humanizadora.

As noções de literatura e direito flutuam de campo para campo, pois podem adquirir moldes mais subjetivos assim como mais concretos e formais, sendo assim, nortear estas duas concepções de modo definitivo e único torna-se impossível. Com base no texto de Cândido (1988), uma das análises possíveis a partir da consideração da literatura como um direito, é a suposição dos sentidos metafóricos criados pelo autor para a fundamentação desta relação.

Neste artigo, propõe-se uma análise da metáfora da literatura como o “sonho acordado” das civilizações, a fim de se revelarem as possíveis interpretações desta colocação de Antônio Cândido (1988) e os entendimentos realizáveis a partir da ponderação sobre a fruição da literatura como bem essencial ao ser humano. Através da análise dos deslizamentos da metáfora no texto e suas condições de produção, assim como o estudo da sua historicidade neste mesmo sentido, objetiva-se desenvolver uma reflexão sobre de que maneira a ideia de “sonhar acordado” relaciona-se à literatura e como contribui para a confirmação da necessidade desta manifestação artística como uma primordialidade ao ser humano<sup>2</sup>.

## 2 IN(DEFINIÇÕES) DE LITERATURA E DIREITO

A literatura é, muitas vezes, difícil de ser definida ou limitada, pois todos os conceitos e explicações a seu respeito podem não ser suficientes para contemplar todas as suas formas, funções e nuances. Cercar a concepção de literatura como a arte da escrita ou a exposição artística em versos ou prosa, seria restringir seu significado, que se mostra tão amplo tendo em vista o seu papel na vida das pessoas.

A literatura, pode-se dizer, é algo sublime, fonte inesgotável de conhecimento, de instrução e de experiências incríveis que só os leitores podem descrever, por isso, merece

---

<sup>2</sup> Trabalho realizado na disciplina de Discurso e Leitura, com orientação do Prof. Dr. Valdir Prigol.

ser destacada, refletida, discutida, perpetuada e desfrutada, entre todos, em todos os lugares. A literatura é indispensável a todos, desde crianças a adultos, pois “[...] garante ao participante do jogo da leitura literária o exercício da liberdade, e que pode levar a limites extremos as possibilidades da língua” (BRASIL, 2006, p. 49). Tendo em vista todas as suas particularidades e os valores que pode transmitir às pessoas, a literatura é algo que tem a oferecer múltiplas experiências positivas e condições para formação da personalidade e entendimento acerca da vida, então, não há como fixar e limitar seu significado e papel, pois sua amplitude e dimensão só podem ser entendidas ao se experimentá-la, mergulhando em sua vastidão, de onde, certamente, o leitor sairá transformado.

Muitos autores já se aventuraram em tentativas de definir a literatura, mas suas presunções, apesar de válidas, serviram para enriquecer a já vasta gama de perspectivas que se interligam, se integram, se complementam, mas não chegam a formar uma visão única e completa sobre a literatura, sem contar que a própria história se encarrega de (re)produzir e exigir novas compreensões do termo. Em seu texto, Cândido (1988, p. 174) explica sua consideração:

Chamarei de literatura, da maneira mais ampla possível, todas as criações de toque poético, ficcional ou dramático em todos os níveis de uma sociedade, em todos os tipos de cultura, desde o que chamamos folclore, lenda, chiste, até as formas mais complexas e difíceis a produção escrita das grandes civilizações. (CÂNDIDO, 1988, p. 174).

Esta definição coloca a par a literatura popular e erudita, o que se comprova ao longo do texto, quando é possível verificar que o autor ressalta a importância das duas formas e defende sua fruição por todos os indivíduos de uma sociedade, sem privações. Neste sentido, destaca que “[...] a literatura concebida no sentido amplo a que me referi parece corresponder a uma necessidade universal, que precisa ser satisfeita e cuja satisfação constitui um direito.” (CÂNDIDO, 1988, p. 174).

A premissa da literatura como direito é fundamentada e acentuada incansavelmente em “O direito à literatura”, por isso, é importante também que se coloque nesta reflexão uma concepção para o termo **direito**, pois a correlação apresentada pode ser avaliada com maior razão conhecendo-se os conceitos envolvidos.

O termo é proveniente do latim, *directum*, cujo significado é “reto”, como retidão, e, segundo o Dicionário Aurélio, é “O que é justo e conforme com a lei e a justiça.”

(FERREIRA, 2004), então, sob esta ótica, mostra-se como uma condição atribuída e que se torna regra segundo os parâmetros da justiça.

A literatura tratada como direito é, então, equiparada aos demais direitos universais, sob a justificativa de que “[...] ela é uma necessidade universal imperiosa, e [...] fruí-la é um direito das pessoas de qualquer sociedade. [...]” (CÂNDIDO, 1988, p. 179-180), uma vez que funciona como mediadora dos direitos de liberdade e igualdade.

### 3 CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DIREITOS HUMANOS E O DIREITO À LITERATURA

Uma reflexão mais aprofundada sobre os direitos humanos é um importante passo para o entendimento da sociedade antiga e atual, por isso, o paralelo traçado por Antônio Cândido (1988), entre passado e presente, buscando desvelar pontos cruciais que delatam resultados contraditórios do progresso e da racionalidade humana, evidencia a esperançosa proposição de que ainda existe e está ganhando mais força, atualmente, a luta pelos direitos básicos e essenciais à vida. Cândido (1988) polemiza ao destacar que vivemos em uma época de “problemas dramáticos”, “barbáries”, “desarmonias” e “injustiças”, no entanto, também afirma que existem perspectivas animadoras e mudanças no discurso político e social em relação à (não) aceitação destes problemas.

Quando se tratam de direitos humanos, uma das dúvidas que despontam é em relação a quais deles seriam indispensáveis e quais poderiam ser deixados em um plano secundário. É natural e (ainda) majoritário que sejam classificados como direitos essenciais: “[...] a alimentação, a moradia, o vestuário, a instrução, a saúde, a liberdade individual, o amparo da justiça pública, a resistência à opressão, etc.” (CÂNDIDO, 1988, p. 174), mas, o autor lembra que também deveriam ser considerados “[...] o direito à crença, à opinião, ao lazer e, por que não, à arte e à literatura.” (CÂNDIDO, 1988, p. 174).

A discussão sobre quais são os direitos humanos indispensáveis é delicada e controversa, pois se trata de uma análise que leva em conta diferentes visões, interesses e modos de considerar o outro. Nessa perspectiva, o indivíduo é concebido como quem formula, analisa, aprova e desfruta dos direitos seus e do seu próximo, “Mas será que pensam que o seu semelhante teria direito a ler Dostoiévski ou ouvir os quartetos de Bethoven?” (CÂNDIDO, 1988, p. 172).

Talvez o Artigo XXVII da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DHDU)

(ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948, p. 14-15) permita uma visão mais direcionada ao objeto foco dessa discussão, a literatura, se englobarmos a mesma como expressão artística, uma vez que propõe que “Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir das artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios.” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948, p. 14-15), sendo assim, ver a literatura como um direito universal não parece ser disparate ou extravagância, pois também tem papel fundamental no desenvolvimento da habilidade de formular o que propõe o Artigo XIX do mesmo documento: “Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independente de fronteiras.” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948, p. 10).

Este caráter comunicador e formativo próprio da literatura, seja ela popular ou erudita, é tratado como essencial para a construção dos conhecimentos do sujeito e para que se refine a capacidade de discernimento em sua atuação em sociedade, por isso, “[...] a fruição da arte e da literatura em todas as modalidades e em todos os níveis é um direito inalienável” (CÂNDIDO, 1988, p. 191).

Como afirma Todorov (2009, p. 11) em seu relato pessoal, a literatura o ajuda a viver. Todavia, é ela um direito essencial à vida? Muitas controvérsias surgem nesse sentido, pois muitos julgam como essenciais somente itens diretamente ligados à manutenção orgânica e preservação da vida, porém, Cândido (1988, p. 186) considera sim a literatura como elemento vital aos indivíduos, pois “[...] corresponde a uma necessidade universal que deve ser satisfeita sob pena de mutilar a personalidade, porque pelo fato de dar forma aos sentimentos e à visão de mundo ela nos organiza, nos liberta do caos e, portanto, nos organiza.” (CÂNDIDO, 1988, p. 186). Nesta visão, são sim direitos essenciais ao ser humano o da alimentação, habitação, vestuário, saúde, educação, lazer, mas, indubitavelmente, também a literatura, pois esta é um dos principais mecanismos de desenvolvimento e fortalecimento do intelecto e da consciência, meios essenciais para a atuação do indivíduo na sociedade.

#### **4 A METÁFORA: literatura como “sonho acordado”**

Todos os seres humanos possuem necessidades essenciais a sua sobrevivência, à

manutenção da vida; geralmente, enquadram-se como emergências as necessidades de ordem material, como habitação, alimentação ou vestimenta, porém, existem outros tipos de imprescindibilidades que afetam diretamente os indivíduos, conferindo-lhes uma posição na sociedade e atuando na formação de sua personalidade, são as necessidades de ordem intelectual, psicológica e espiritual. Entre elas, desponta como imprescindível a necessidade de fabulação, que se caracteriza por suprir no sujeito o fator humanizador, a medida que fornece a este o equilíbrio psicológico proveniente do estado de vigília, em que não ocorre o desligamento da realidade, porém, é possível adentrar na dimensão onírica.

A necessidade de sonhar é universal, e, uma das principais fontes de satisfação desse desejo humano é a literatura, pois, por meio de sua fruição, o inconsciente é alimentado e estimulado a produzir representações da ficção. Entre a variedade de ideias expostas por Cândido (1988), merece atenção especial a metáfora<sup>3</sup> da literatura como “sonho acordado”, exposta na seguinte Sequência Discursiva 1 (SD1):

**SD1:** “Alterando um conceito de Otto Ranke sobre o mito, podemos dizer que a literatura é o **sonho acordado** das civilizações.” (CÂNDIDO, 1988, p. 175, grifo nosso).

A literatura como “sonho acordado” das civilizações é a expressão da mesma como a fomentadora das materializações geradas no inconsciente, e que se transportam para o meio consciente, de modo a serem controladas pelo indivíduo para a concretização de suas crenças, sentimentos e anseios coletivos e individuais, que podem ser vislumbradas por meio da fruição da literatura. Neste sentido, apesar da escrita voluntária e consciente do autor, este passa a conduzir/abduzir o leitor, através de sua obra, a uma espécie de realidade paralela, ficcional.

O “sonhar acordado” não é, neste caso, encarado como uma desordem mental, mas como uma associação da realidade lida com a realidade vivida ou almejada. Esta divagação permite que objetivos sejam traçados a curto e longo prazo e que riscos sejam evitados, também promove planejamentos e organização de ações, tudo isso é resultante do processo de “ida e volta”, sem se sair do lugar, que envolve fantasias e pensamentos íntimos, outrora reclusos no inconsciente. Sonhar acordado permite que o indivíduo se

---

<sup>3</sup> “O efeito metafórico, nos diz Michel Pêcheux (1969), é o fenômeno semântico produzido por uma substituição contextual, lembrando que este deslizamento de sentido entre x e y é constitutivo tanto do sentido designado por x como por y.” (PÊCHEUX apud ORLANDI, 2009, p. 79).

veja em outro plano e que se posicione como espectador de sua própria vida. Porém, pela literatura, em momento algum há o desligamento do leitor de sua consciência, ou seja, ela está ativa e constrói a imagem e o discurso, pois, neste caso, o sujeito pode produzir, controlar e abortar o seu próprio sonho, no momento em que desejar.

A presentificação do sonho se justifica pela inquietação em se antecipar a realidade pretendida, e, se durante o sono não se há controle sobre o objeto sonhado, neste caso, a literatura provém essa necessidade, quebrando expectativas e dando lugar ao gozo e fruição do bem desejado.

Em outro ponto do texto, em um deslizamento da metáfora já citada, Cândido (1988) propõe:

**SD2:** “Vista deste modo a literatura aparece claramente como manifestação universal de todos os homens em todos os tempos. Não há povo e não há homem que possa viver sem ela, isto é, sem a possibilidade de entrar em contato com alguma espécie de **fabulação**.” (CÂNDIDO, 1988, p. 174, grifo nosso).

Entendida como fabulação, a palavra materializa a utopia construída na consciência do leitor, numa recriação da realidade que possibilita a vivência simulada, pois a apreensão da realidade é uma das intenções do autor ao escrever.

O ponto de contato entre o universo utópico criado na consciência do leitor e o universo literário recria o mundo real e produz uma lógica que representa a possibilidade de realização e concretização do sonho pela palavra. Nessa recriação, uma sociedade justa e igualitária é possível, assim como valores e sentimentos benéficos podem reinar permanentemente entre todos. A literatura pode levar a quimera a pontos extremos, como, por exemplo, quando se produz a utopia da utopia, ou seja, o leitor mergulha numa fabulação fundamentada em uma construção utópica. É o caso da experiência ímpar proveniente da leitura de **Utopia**, de Thomas Morus, **A República**, de Platão, **A cidade do Sol**, de Tommaso Campanella, **A nova Atlântida**, de Francis Bacon, entre outras obras que apresentam idealizações e aspirações que foram geradas dentro do universo fabuloso da mente do autor e que são reconstruídas e refabuladas na psique do leitor.

Mais uma vez, em seu texto, Cândido (1988) desdobra os sentidos metafóricos para explicar a literatura, declarando que

**SD3:** “Assim como todos sonham todas as noites, ninguém é capaz de passar as vinte e quatro horas do dia sem alguns momentos de entrega ao **universo fabulado**. (CÂNDIDO, 1988, p. 174, grifo nosso).

A literatura, carregada de objetos simbólicos, aparenta ser fruto da voluntariedade e consciência do autor, mas, certamente, pode apresentar a impressão e traços do inconsciente coletivos. A fuga desperta da realidade se explica pela imersão em um universo fabulado paralelo, pois através da literatura entra-se em contato com diferentes culturas, espaços, tempos e indivíduos, sejam reais ou fictícios, então, a condução e o teletransporte mental ocorrem por meio de um devaneio pelo universo fabulado que pode ser permanente ou ocorrer em lacunas, durante ou após a fruição, por meio de *insights*.

Cândido (1988) ainda propõe a literatura como promotora de “incorporação difusa e inconsciente” (CÂNDIDO, 1988, p. 176) e “espetáculo mental” (CÂNDIDO, 1988, p. 177), ancorando a ideia da função instrutiva, comunicadora e criadora das palavras, cujo poder transformador se manifesta em qualquer tipo de texto, seja em versos ou prosa, com diferentes sonoridades ou organização, através de conteúdo e/ou forma.

Deste modo “[...] ela é fator essencial de humanização e, sendo assim, confirma o homem na sua humanidade, inclusive porque atua em grande parte no subconsciente e no inconsciente.” (CÂNDIDO, 1988, p. 175). Por carregar consigo esse papel formador, motivador e constitutivo da identidade do indivíduo, é que a literatura configura-se como um direito essencial, que não deve ser privado ou modulado por aspectos como classe social ou nível de instrução. A humanização é entendida como

o processo que confirma no homem aqueles traços que reputamos essenciais, como o exercício da reflexão, o afinamento das emoções, a capacidade de penetrar nos problemas da vida, o senso da beleza, a percepção da complexidade do mundo e dos seres, o cultivo do humor. A literatura desenvolve em nós a quota de humanidade na medida que nos torna mais compreensivos e abertos para a natureza, a sociedade, o semelhante. (CÂNDIDO, 1988, p. 180).

Neste sentido, o acesso à literatura, tanto a popular quanto a erudita, e sua apreciação, ajudam o homem em seu autoconhecimento e na capacidade de compreender o outro e seus sentimentos, minimizando fronteiras arbitrariamente socialmente estipuladas e promovendo democratização do saber. O usufruto de obras literárias populares e eruditas deve ocorrer entre todas as camadas sociais, pois assim como pessoas mais instruídas podem deleitar-se com criações populares folclóricas, por exemplo, indivíduos com menor

grau de instrução também podem apreciar e construir sentidos a partir de uma obra erudita, então, a classificação hierárquica da literatura e sua privação a determinados grupos sociais são ações depreciativas e nocivas, uma vez que desvalorizam a produção artística e tolhem o direito à fabulação, ao sonhar acordado, à viagem ao universo ficcional que tanto pode contribuir no conhecimento do indivíduo e em sua atuação consciente na sociedade.

## 5 CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO

Antônio Cândido é considerado um dos mais respeitados críticos da literatura no Brasil. Sua obra "Vários Escritos" (1995), publicada pela editora Livraria Duas Cidades, de São Paulo, pontua questões históricas, culturais, científicas e literárias, amarradas a ideias originais, intrigantes e altamente reflexivas, propostas em uma espécie de conversação sobre obras de autores como Machado de Assis, Oswald de Andrade, Carlos Drummond de Andrade, Guimarães Rosa, Basílio da Gama, entre outros.

A obra "Vários escritos" traz ensaios formulados pela comunhão entre conhecimentos teóricos e posicionamentos críticos do autor em relação a assuntos históricos, filosóficos e políticos, entrelaçados a obras, autores e aspectos literários. O vínculo indissociável entre homem e sociedade é explorado magistralmente pelo autor através de suas memórias, conhecimentos teóricos e análise crítica, resultando em interpretações originais e reveladoras que conduzem o leitor a novas visões e reformulações do pensamento sobre os temas ali tratados.

O texto "O direito à literatura", de 1988, que abre a segunda parte do livro, trata sobre literatura, direitos humanos e desigualdade social, sendo escrito com uma linguagem clara e objetiva e vocabulário condizente com o teor crítico da tessitura, tangendo em pontos importantes para a reflexão acerca da proposta principal.

Em "O direito à literatura, o autor busca "[...] expor a função humanizadora da literatura, diretamente vinculada à satisfação de uma necessidade incontestável do ser humano, cravada na psique de todos nós – o sonho, a efabulação que transfiguram a vida na criação literária." (LOPEZ, 2009, p. 218). Então, tanto autor como leitor apoiam-se nesse caminho utópico como meio de expressão, mimese e catarse, como possibilidade de metamorfosear sua própria vida no plano ficcional e moldá-la de acordo com suas aspirações, deixando transparecer sua imagem e essência a fim de materializar, pela

palavra ou pela interpretação dela, o ideal presente em seu imaginário.

## 6 HISTORICIDADE: o direito ao sonho

Desde Freud a Jung, há muito tempo o sonho é estudado, não só sob o ponto de vista de seu acontecimento, mas em relação a seus efeitos e construções de sentidos geradas a partir dos mesmos. Sob a ótica da psicanálise, muitas proposições emergiram, algumas são contestadas pela ciência por sua instabilidade, mas, em contrapartida, são corroboradas e assimiladas pelo senso comum. A neurociência e a psicologia são áreas que também se dedicam a estudos sobre o universo onírico, em busca de descobertas e conclusões que desvelem os segredos desse fenômeno psíquico e seu papel enquanto elemento constituinte do ser humano.

Os sonhos não são inofensivos ou inúteis, pelo contrário, nele se materializam os acontecimentos mais comuns ou excêntricos, dependendo da fecundidade do inconsciente individual. É um espaço rico, produtivo e instigante, passível de interpretações e simbolismos. Nele se revelam os mais profundos instintos, medos, angústias, desejos, dúvidas e inquietações, por isso, a exploração desse campo, apesar da imprecisão das colocações, gera importantes reflexões.

Em “O direito à literatura”, Cândido (1988) afirma que, assim, como o sonho promove o equilíbrio psíquico durante o sono, a literatura permite o equilíbrio social, estando essa possibilidade alicerçada na fabulação, ou seja, na necessidade da penetração na ficção pelo indivíduo, o que lhe humaniza, pois nesse ato a realidade é espelhada, em uma ilusão criativa capaz de promover a humanização.

Representar metaforicamente a literatura como um “sonho acordado” que promove o equilíbrio social pode parecer exagero, mas esse deslocamento do real aponta como uma necessidade a medida que, ao ser construído pelo imaginário, o sonho ganha força ao ser realizado, primeiramente, por palavras.

Outro autor que tratou da literatura como sonho foi Ricardo Piglia, no texto “O último conto de Borges”. Nessa narrativa, Piglia (2004) diz que o último conto do famoso escritor surgiu de um sonho em que viu um homem sem rosto num quarto de hotel e que este lhe oferecia a memória pessoal de Shakespeare. No texto, afirma que a literatura é “[...] a réplica (melhor seria dizer, o universo paralelo) que Borges erige para esquecer o horror do real. A literatura reproduz as formas e os dilemas do mundo estereotipado, mas

em outro registro, em outra dimensão, como num **sonho**.” (PIGLIA, 2004, p. 17, grifo nosso). Nesta consideração, Piglia aborda a questão da experiência literária, num diálogo sobre a memória alheia, a tradição poética e a herança cultural, salientando o caráter intertextual das obras, que, segundo ele, seriam compostas pelas memórias de diversos escritores. Ao replicar a realidade, o autor estaria dispondo de um artifício para mascarar o que não aceita ou para recriar, em uma dimensão diferente, o seu real idealizado, confirmando a ideia de “sonho” e “sonho acordado”, pois por intermédio das palavras, é livre, criador e ditador de suas escolhas.

No prólogo da obra “O Informe de Brodie”, Jorge Luís Borges (1970) escreve que a literatura é constituída por sonhos e símbolos partilhados, “Afinal de contas, a literatura não é outra coisa senão um **sonho dirigido**. Cada linguagem é uma tradição, cada palavra um símbolo compartilhado; não tem importância o que um inovador seja capaz de alterar” (BORGES, 1970, p. 6, grifo nosso). O “sonho dirigido” nada mais seria do que a produção literária sob o controle do autor, que escreve como quem registra as oníricas passagens criadas em sua mente ou trazidas à tona pela memória, pois a escrita também seria embasada pela tradição literária, pela partilha de textos já produzidos e lidos pelo autor, então, quaisquer inovações ainda seriam reflexo da consciência do escritor, povoada de memórias discursivas<sup>4</sup>, que resultariam em uma representação idealizada e estereotipada, promovida pelo encontro entre realidade e ficção.

Ter o direito a sonhar, fabular, devanear através da produção de literatura ou de sua fruição é essencial. Como pode a experiência profunda e enriquecedora de ler e transcender o tempo e o espaço, através da literatura, não atingir e modificar o leitor de alguma maneira? Essa fabulação necessária abastece o indivíduo de condições para se tornar consciente, crítico, participativo na sociedade, atuante na vida das pessoas, construtor de novos preceitos, formulador de ideias.

Nessa perspectiva, a literatura, seja clássica, romântica, moderna ou pós-moderna, encarada como um “sonho acordado”, traz consigo um papel libertador, pois, além de entreter, encantar e mostrar beleza ao leitor, leva-o, por meio da comparação, da análise e da reflexão sobre o universo ficcional, à conscientização sobre diversas questões que lhe são privadas ou ocultadas na sociedade, seja desvelando abusos do poder, expondo regras

---

<sup>4</sup> De acordo com Orlandi (2009, p. 31) a memória discursiva é “[...] o saber discursivo que torna possível todo dizer e que retorna sob a forma do pré-construído, o já-dito que está na base do dizível, sustentando cada tomada da palavra.”

de conduta de épocas distintas, emoldurando aspectos de identidade nacional, pregando valores, incitando ideais independentes, ou, simplesmente, levando até o leitor exemplos das mais sublimes expressões de amor, “[...] nas nossas sociedades a literatura tem sido um instrumento poderoso de instrução e educação [...] como equipamento intelectual e afetivo.” (CÂNDIDO, 1988, p. 175).

A negação do direito à literatura seria um veto à necessidade de sonhar do indivíduo, ao desenvolvimento da cultura e saber individuais, pois “A literatura é um exercício de pensamento [...]” (COMPAGNON, 2009, p. 23). Porém, há, realmente, o interesse em que todos tenham seu pensamento enriquecido e modificado pela literatura? Assim como o acesso à cultura e à arte, a literatura, muitas vezes, tem seu acesso bastante limitado em nosso país e em muitos lugares do mundo, atingindo somente públicos específicos e restritos. Essencial na formação do pensamento e da consciência, “Exercício de reflexão e experiência de escrita, a literatura responde a um projeto de conhecimento do homem e do mundo.” (COMPAGNON, 2009, p. 10), ou seja, nem sempre a literatura será incentivada ou haverá preocupação quanto a sua divulgação e conhecimento entre as pessoas, pois a mesma, através da possibilidade da experiência fictícia, “abre os olhos” das pessoas para muitas questões, principalmente sociais, como política, ética, desigualdades, cultura e organização social; esta humanização nem sempre é priorizada pelos governos ou pelos interesses dos poderosos, pois quanto mais pessoas alcança, mais modificações no pensamento, e, por conseguinte, na sociedade, seriam geradas.

Na atualidade, vemos meios tecnológicos sofisticados que visam o entretenimento, a informação e interação entre as pessoas, porém, poderão esses meios substituir ou aniquilar a literatura? Na verdade, cada um define o que permitirá adentrar em sua vida e atuar na formação de seu intelecto, mas “A própria literatura [...] parece, por vezes, duvidar de seus fundamentos frente aos discursos rivais e às novas técnicas não somente [...] as ciências exatas e sociais, mas também o audiovisual e o digital.” (COMPAGNON, 2009, p. 08). É provável que nenhum desses meios poderá substituir a literatura e a experiência indireta do “sonho acordado” a que somos conduzidos por meio dela, por isso, o incentivo ao acesso à literatura deve ocorrer desde cedo. A escola é um dos primeiros e principais espaços por onde a literatura chega até os indivíduos, por isso, a cada dia devem ser reforçados e incentivados tanto seu ensino quanto seu contato dentro da mesma, pois “[...] ela tem um papel formador de personalidade, mas não segundo as convenções[...]” (CÂNDIDO, 1988, p. 175-176). O estudante está em constante (re)formulação de seus

saberes, “A literatura deve, portanto, ser lida e estudada porque oferece um meio [...] de preservar e transmitir a experiência dos outros [...]” (COMPAGNON, 2009, p. 20), ou seja, ensinar literatura nas escolas é propiciar aos alunos uma das maiores fontes de conhecimento e muni-lo da capacidade de contestação, criação e reflexão, tão necessários, mas escassos, em nossa sociedade.

A proposta da literatura como um direito universal deveria ser compreendida como uma garantia e não como uma tentativa, pois é notório e confirmado o seu poder de penetração e transformação dos sujeitos, então, que lhes seja garantido o direito à sua fruição, o direito ao sonho, à fabulação, já que “Os **sonhos são a literatura** do sono” (Jean Cocteau) e a literatura é o “sonho acordado” das civilizações.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O homem pode ser “modificado” pelo universo fabuloso da literatura, passando a exprimir sua opinião e sua visão transformadora de mundo de maneira mais liberta de conceitos preestabelecidos e contestando o poder com a criação de novas possibilidades de reformulação da realidade, já que “A literatura é de oposição: ela tem o poder de contestar a submissão ao poder.” (COMPAGNON, 2009, p. 14). Desta forma, diz-se que a literatura proporciona ao homem, pela efabulação, o contato com realidades diferentes, com experiências de pessoas de épocas distintas, com fatos cuja descrição chega até ele com riqueza de detalhes que permite uma visão quase real de como se sucederam, e, é a partir daí que se delineia a “viagem” pela ficção que mune o leitor de experiência e o humaniza.

A mistura entre fantasia e realidade é, indubitavelmente, aposta de resultados sublimes e grandiosos; basta imaginar as ideias do leitor-sonhador entrelaçadas, por exemplo, com as de Shakespeare, Homero, Alighieri ou Platão, literatos possivelmente não menos fantasistas que o próprio. É esse encantamento proveniente da literatura que permite que o “sonho acordado” se projete efetivamente, que saia da esfera utópica e ultrapasse as fronteiras da lógica racional, oportunizando ao leitor, seja qual for sua condição social ou seu lugar no mundo, o contato com culturas, história, ciência, enfim, com conhecimentos múltiplos e que vão além de sua individualidade. Essa importante experiência que alia palavras, imagens e imaginação, e que vai além da sensorialidade, afeta de modos diferentes a cada um dos indivíduos, por meio da riqueza das percepções,

contatos e sensações originadas deste processo, o da fruição da literatura.

O universo fabulado da literatura não é privilégio a ser desfrutado apenas por crianças em histórias de “Era uma vez...” que lhe são oferecidas e pelas quais são conduzidas com certa facilidade devido à sua disposição para o sonho, mas é também uma necessidade fundamental a jovens e adultos de todas as idades, pois a transfiguração da vida na literatura é o sonho lúcido capaz de fomentar a criatividade, a imaginação, a criticidade e a humanização do sujeito, uma vez que os torna mais conscientes, participativos na sociedade e capazes de compreender o seu semelhante, e isso sim é um verdadeiro direito.

### ***THE RIGHT TO THE LITERATURE: the dream of the civilizations***

#### **ABSTRACT**

*This article was developed from the metaphor analysis of the literature as "waking dream", exposed in the text "O direito à literatura", present in the book "Vários Escritos", by Antonio Cândido. From the perspective of this metaphor, we propose in this paper a discussion about the literature and right concepts and how the called "fabled universe" of literature comes from education, instruction and social inclusion to the people. Analyzing the metaphor landslides in the text, its historicity and production conditions, the objective is to develop an analysis and reflection about the trans(former) function of the literature and its status as universal need. Through the fabulous character, literature is instituted as a mean of experience, as an instrument of humanization and as transfiguration of life, since is product of society, thus, can be seen as an indispensable right, because it leads to self-knowledge and understanding of each other, as well as it allows your dreams are pursued through the words.*

**Keywords:** *Literature. Human Rights.*

#### **REFERÊNCIAS**

BORGES, J. L. **O Informe de Brodie**. Porto Alegre: Globo, 1970.

BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações curriculares para o ensino médio: linguagens, códigos e suas tecnologias**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2006.

CÂNDIDO, A. O direito à literatura. In: CÂNDIDO, A. **Vários escritos**. São Paulo: Duas Cidades, 1988.

CÂNDIDO, A. **Vários escritos**. 3. ed. São Paulo: Duas Cidades, 1995.

COMPAGNON, A. **Literatura para quê?** Tradução de Laura Taddei Brandini. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 2009.

FERREIRA, A. B. de H. **Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa**. 3. ed. rev. e atual. Curitiba: Positivo, 2004.

LOPEZ, T. A. A literatura como direito. **Literatura e Sociedade**, São Paulo, n. 11, p. 216-219, jun. 2009.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948.

ORLANDI, E. P. **Análise de Discurso: princípios e procedimentos**. 8. ed. Campinas: Pontes, 2009. 100p.

PIGLIA, R. O último conto de Borges. In: PIGLIA, R. **Formas Breves**. 2 ed. Barcelona: Anagrama, 2004.

TZVETAN, T. **A literatura em perigo**. Rio de Janeiro: DIFEL, 2009.

*Recebido em:* 07 fev. 2016.

*Avaliado em:* 03 set. 2016.

*Publicado em:* 31 dez. 2016.

#### Como referenciar este artigo científico:

PEREIRA, Fabiane Aparecida. O direito à literatura: “sonho acordado” das civilizações. **Revista Primeira Escrita**, Aquidauana, n. 3, p. 175-189, dez. 2016.